PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0150/03
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003

"TORNA-SE OBRIGATÓRIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A LEITURA DE TRECHO BÍBLICO NA PRIMEIRA AULA DE CADA PERÍODO"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório nas Escolas Públicas do Município, a leitura de trecho Bíblico na primeira aula de cada período matutino, vespertino e noturno.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 13 de novembro de 2003, 114º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Publicação:

De 24/11/03 a 09/12/03

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/99

Pref. Mun.

PUBLICAÇÃO

De: 13/11/03 a 04/12/03

GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0450/03
Folha 005
Protocolo

Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 14 / 11 / 2003

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

p/ sec. Legislativo

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em 25/11/03

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Pr...
Port. 010/GP / CMO...

ao Protocolo,
Segue processo com lei nº 971/03, confeccionada com Projeto de lei nº 335/03 para arquivo.
Em: 25/11/03

Maria Aradjo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03